ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 17 / 04 / 2024
VISTO

Lei Complementar nº 90 De 15 de abril de 2024.

ACRESCENTA O INCISO V AO § 1º DO ART. 79, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/1997 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao § 1º do art. 79, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações – Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

*"**Art. 79**.....*
§1º.....
(...)
V – o valor do CUB/m² (Custo Unitário Básico por m²) para a área construída e o padrão da obra, calculado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil, de acordo com a Norma Técnica nº 12.721/2006 (e alterações) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), utilizado para avaliação dos custos de construção das edificações, com percentual representativo de seus insumos, quando, para os serviços de construção civil, o sujeito passivo não enviar a documentação comprobatória, hábil e idônea, estiver incompleta, houver recusa ou embaraço quanto ao seu fornecimento.
(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de abril de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2024.04.16 18:10:51 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito